



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019

*Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 08/2019
celebrado entre o CONSELHO REGIONAL
DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO
SUL (COREN-RS) e a SENIOR SISTEMAS
S/A.*

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente, **DANIEL MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 105.771, e pela Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 079.040, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SENIOR SISTEMAS S/A**, com sede na Rua São Paulo, nº 825, cidade de Blumenau – SC CEP 89012-001, inscrita no CNPJ sob o 80.680.093/0001-81, neste ato representada por seu representante legal **CARLÊNIO BEZERRA CASTELO BRANCO**, portador da cédula de identidade nº 7.923.627 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 620.642.584-34 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 08/2019, realizado mediante Pregão Eletrônico nº 05/2019, decorrente Processo Administrativo COREN-RS nº 975/2018, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do item 9.1 da **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** que sofrerá alteração na cronologia das fases e que passará a vigor nos seguintes termos:

“CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.1 A vigência desta contratação se dará da seguinte forma:

Item	Etapas	Prazo
A	Entrega e instalação das licenças ao COREN/RS	10 dias corridos a partir da assinatura do contrato
B	Migração de dados	60 dias corridos a partir da assinatura do contrato
C	Aceite da migração	30 dias corridos a partir da entrega da migração de dados
D	Implantação do sistema	90 dias corridos a partir do aceite da migração de dados
E	Treinamento	30 dias corridos a partir da conclusão da implantação do sistema
F	Aceite do Treinamento	10 dias corridos a partir da conclusão do treinamento
G	Verificação da etapa de implantação	30 dias corridos a partir do aceite do treinamento
Prazo total (em dias) 170 dias		

9.1.1 O contrato de manutenção dos módulos, a ser celebrado com a empresa vencedora, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do item 1.c, conforme a tabela de etapas a seguir:

Item	Etapas	Prazo
3.h	Garantia do sistema implantado	12 meses (após item c)
3.i	Manutenção dos módulos	12 meses (após item c)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato passa a vigor, para todos os fins, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - 2
CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

3.1 O presente aditivo é realizado com amparo no art. 65, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 1097/2016.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

4.2 O presente Termo Aditivo não implicará alteração ou acréscimo dos valores despendidos na contratação.

4.3 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2019.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
DANIEL MENEZES DE SOUZA
Presidente

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
SANDRA MARIA GAWLINSKI
Tesoureira

CONTRATADA

CARLÊNIO BEZERRA CASTELO BRANCO
SENIOR SISTEMAS S/A
Diretor Presidente

Testemunhas:



